# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.825, DE 10 DE MAIO DE 1989.

"Dispõe Sobre Acréscimo Salarial".

*FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA*, Prefeito Municipal de Mococa,

*FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 28 de abril de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Funcionários Efetivos, Servidores Municipais contratados pelo regime da CLT do Quadro do Estatuto do Magistério Público Municipal, Servidores Inativos, Pensionistas e Nomeados em Comissão da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de abril de 1989, um acréscimo salarial fixo, no valor de Ncz$ 37,00, sobre suas respectivas remunerações e demais vantagens vigentes em 31.03.89.

Parágrafo Único:- Integra o presente o acréscimo salarial, o percentual que vier a ser fixado pelo Governo Federal a título de reposição de salário e o valor restante como antecipação do mesmo.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito adicional, no valor de Ncz$ ..... 165.900,00, destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|---|---|---|
| 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES | | |
| 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO | | |
| 3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL | Ncz$ | 122.100,00 |
| 3.1.1.3 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | Ncz$ | 34.200,00 |
| 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS | | |
| 3.1.3.1 - REMUNERAÇÕES DE SERVIÇOS PESSOAIS | Ncz$ | 9.600,00 |

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário e vigorará até 30.06.89.

LEI Nº 1.825, DE 10 DE MAIO DE 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE MAIO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

MIGUEL JOAQUIM DE CASTRO KHOL
Diretor do Dep. de Finanças